



MINISTÉRIO DA DEFESA  
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS  
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL  
UNIDADE GESTORA EXECUTORA

PROCESSO: 60301.000529/2026-16

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. Justificativa:**

**1.1.** A aquisição de móveis justifica-se pela necessidade de atender às demandas administrativas e operacionais da Unidade de Gestora Executora (UGE), vinculada à Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, conduzida no estado de Roraima. As atividades desenvolvidas no âmbito da Operação envolvem grande volume de trabalho administrativo, coordenação interinstitucional e atendimento contínuo, exigindo ambientes adequados, organizados e funcionais. O fornecimento de mobiliário apropriado permitirá a adequada estruturação dos espaços de trabalho, contribuindo para a organização das atividades, a ergonomia dos postos e a melhoria das condições laborais dos militares e servidores envolvidos.

**1.2.** Ressalta-se que a opção pela modalidade de Dispensa de Licitação está devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

**2. Contratada:**

**2.1.** A seleção da contratada dar-se-á por meio de disputa, na fase de lances, e consequente homologação, depois de concluídos todas as fases e protocolos, em dispensa eletrônica, no dia e horário marcados, no aviso de contratação, divulgado no sistema Comprasnet e PNCP.

**3. Objeto:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UND FORNECIMENTO</b>	<b>QTD</b>
<b>01</b>	<b>Cafeteira expresso automática</b> Cafeteira expresso automática, sistema de preparo por cápsulas, operação totalmente automática, indicada para café expresso, cappuccino e bebidas cremosas, potência de 1.250 W, tensão 220 V, alimentação elétrica, interface por botões, filtro de água integrado ou equivalente, capacidade de 800 ml	263393	Unidade	2

02	<p><b>Colchão Queen Size</b></p> <p>Colchão: molas ensacadas (pocket) e/ou espuma de alta densidade (mínimo D-45), certificado pelo INMETRO; Nível de conforto: firme; Suporte de peso: mínimo de 110 kg por pessoa (220 kg total); Altura mínima do colchão: 28 cm; Revestimento: tecido de malha de alta gramatura com tratamento antialérgico, antiácaro e antifungo; Conforto adicional: deve possuir Pillow Top ou Euro Pillow, podendo incluir materiais como viscoelástico (memory foam) ou látex;</p>	474234	Unidade	1
----	---	--------	---------	---

#### 4. Previsão de Recursos Orçamentários:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1. Gestão/Unidade: 110794;

4.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

4.1.3. PTRES: 228686; e

4.1.4. Elemento de Despesa: 44.90.52.

#### 5. Razão de Escolha do Contratado:

5.1. A empresa escolhida será a que atender a todos os critérios de seleção, conforme as cotações de preços, e ter apresentado a proposta mais vantajosa, tanto em relação ao preço, quanto em relação ao fornecimento do material, para esta Força Tarefa Logística Humanitária. A escolha obedecerá os trâmites previstos no processo de dispensa eletrônica, conforme legislação vigente.

#### 6. Justificativa do Preço:

5.1. O preço a ser contratado foi obtido a partir de pesquisa realizada com potenciais prestadores de serviços, e obtenção de suas respectivas propostas. O método aplicado, bem como todos os orçamentos obtidos encontram-se pormenorizados no Relatório de Pesquisa de Preços, o qual constitui parte integrante deste processo de Dispensa de Licitação.

#### 7. Enquadramento da Contratação:

7.1. A presente contratação encontra-se enquadrada no inciso II do art. 75 da Lei 14133/21, caracterizada pelos demais documentos presentes nos autos do processo.

Boa Vista-RR, na data da assinatura eletrônica.

**CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ARAÚJO - CT**  
Chefe da Seção de Planejamento de Contratações - UGE

Brasília - DF, 01 de junho de 2026.

## **1. DA AUTORIZAÇÃO**

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no inciso II do art. 75, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, fica autorizada a contratação destinada à aquisição de

cafeteira e colchão, tendo em vista que o valor estimado da despesa se enquadra nos limites legais estabelecidos para essa modalidade. Ressalta-se que a medida atende ao interesse público, sendo observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e celeridade, além da garantia de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza a legislação vigente.

Boa Vista-RR, na data da assinatura eletrônica.

**ROBERT MACIEL DE SOUSA - CEL PTTC**

Ordenador de Despesas da UGE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Medeiros de Araújo, Chefe**, em 01/06/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Maciel de Sousa, Chefe**, em 02/06/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **8941255** e o código CRC **F4751DA8**.